



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DA VILA NOVA CACHOEIRINHA
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO: 01244/2020
EXERCÍCIO: 2020
MEM 001/2020

SÃO PAULO (SP) 12 de Junho de 2020

Prezado Senhor:

Ref.: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAIO / 2020.

Em cumprimento ao estabelecido no Convenio de Gestão nº 1244/2020, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra "c", firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações para o gerenciamento de 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - COVID, do "Hospitalar Geral da Vila Nova Cachoeirinha", vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➔ **Relatório de Execução de Serviço – Maio 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

LEANDRO LUIS ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
CRM 154.951
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

Dr Seme Sadala Sarraff

Diretor Geral

Hospital Geral da Vila Nova Cachoeirinha

Av. Dep. Emílio Carlos, 300 – Vila Espanhola – São Paulo – SP.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o primeiro mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva COVID, do Hospital Geral da Vila nova Cachoeirinha, que embasa as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID - 19.

Nestes primeiro mês os indicadores ainda não refletem a realidade dos serviços, as escalas médicas e de enfermagem estão completas.

to



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUANTITATIVAS.

INDICADOR	METAS QUANTITATIVAS	
	META	MAIO
SAÍDAS	> = 18	9

Análise descritiva dos resultados: Em relação às metas quantitativas, referente a UTI-COVID tivemos 9 saídas no mês de maio.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
 Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.2 METAS QUALITATIVAS.

INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS		> = 90%	67,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA		< 15 DIAS	4,73
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
PACIENTES DIA		274	161
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
TAXA DE MORTALIDADE EM UTI		15%	50%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
TAXA DE REITERAÇÃO EM 24 HORAS		> = 1%	0,0%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA		<= 35,83%	46,0%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA (IPCS)		<= 2,80%	0,0%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL (CVC)		<= 53,64%	0,0%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO TRATO URINÁRIO (ITU)		<= 1,93%	0,0%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS		100%	100,0%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA			0
Pacientes internados no mês			
Taxa de reclamação na ouvidoria		< = 1%	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE		<= 0,51	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO		<= 0,71%	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE ERRO DE MEDICAÇÃO		< = 0,5%	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE SAÍDA NÃO PLANEJADA DE SONDA ORO		1,78	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE FLEBITE		0,24	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE PERDA DE CATETER VENOSO CENTRAL		0,2	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE PERDA DE CATETER PICC		0,2	0,00%
INDICADOR	METAS QUALITATIVAS	META	MAIO
INCIDÊNCIA DE EXTUBAÇÃO NÃO PLANEJADA		0,51	0,00%

Handwritten signature or initials.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos Resultados:

Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês não tivemos nenhuma. A evolução dos prontuários continuou em 100%. O índice de úlcera por pressão foi de 0%. A infecção de sondagem vesical também ficou em 0%, a infecção por corrente sanguínea ficou em 0% e a infecção de pneumonia associada a ventilação também.

A taxa de mortalidade este mês ficou acima da meta, 50% bem como a utilização de ventilação mecânica que ficou em 46,0% dado cenário de pandemia, onde se faz necessário para tratamento em UTI de pacientes agravados da COVID-19. Reforçamos o empenho da OS na melhoria do quadro dos pacientes internados com esforços para que tais metas sejam minimizadas com o aperfeiçoamento do serviço.

Conforme perfil epidemiológico desta UTI, com parcela considerável de pacientes cronicamente graves, houve infecções de corrente sanguínea. Reitero, que rotineiramente, avaliamos a possibilidade de retirada de dispositivos e catéteres. Como plano de ação, intensificaremos medidas e bundles para prevenção;

Referente a porcentagem de úlcera por pressão 0%, excelente no que refere ao cenário de internação mensal.

A taxa de infecção hospitalar é rigidamente inspecionada e praticamos os bundles para maior controle. Neste mês novamente esteve abaixo do índice tolerável, mesmo com ocupação perto dos 100% com paciente de alta gravidade.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1995

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3. OUVIDORIAS

✓ Não houveram ouvidorias.

3.1 Elogios:

✓ Não recebemos elogios.

to



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

4. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva UTI - COVID, do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, no primeiro mês de Gestão, inicia garantindo as escalas de médicos e enfermagem e já iniciando treinamentos para o enfrentamento da COVID-19.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22

<http://www.in.gov.br/leis/leis/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 8
Órgão: Atos de Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Welson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui e publica no verso certificado